



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECRETO Nº 5.323, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre designação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Aplicação de Sanções, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritama, e protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 4078/2025, no sentido de designar pregoeiro e equipe de apoio para atuar em procedimento licitatório junto ao Poder Legislativo de Buritama, em conformidade com o ato administrativo que recepcionou o Decreto Federal nº 11.246/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os Agentes de Contratação, Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, Fiscal, Pregoeiro, e Comissão de Aplicação de Sanções, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.246/2022, recepcionado pelo Município, inclusive, no tocante as suas atribuições e responsabilidade, para atuar junto aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Buritama, os seguintes membros:

**Agentes de Contratação (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)/Pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021):**

**Renato José Oliveira Severino**  
**Daniela Teixeira Duarte**

Para os processos licitatórios em geral, com exceção dos seguintes:

**Adriana Maria de Jesus Feroldi**, para os processos licitatórios de dispensa e de inexigibilidade.

**Pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021):**

Suziane de Oliveira Espindola

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

§ 1º - Na indisponibilidade, devidamente comprovada, de algum dos Agentes de Contratação acima designados, fica determinada a respectiva substituição pelo outro agente ora designado, assim como na ausência justificada do pregoeiro.

§ 2º Caberá ao Pregoeiro(a) nas licitações na modalidade de Pregão Eletrônico e ou Pregão Presencial a condução da sessão pública, analisar o edital da licitação, verificar se as empresas estão qualificadas, coordenar os lances e negociações, definir o vencedor, receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos, verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital, sanear erros ou falhas que não alterem a validade jurídica dos documentos, receber, examinar e decidir os recursos, indicar o vencedor do certame, encaminhar o processo para homologação da autoridade competente.

**Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):**

Membro: Beatriz Lourenço Ferrarez  
Membro: Larissa Alves Nogueira  
Membro: Enirse de Oliveira Vergílio  
Membro: Carla Maria dos Santos Pereira  
Membro: Cleber Reginaldo Placidino

**Fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):**

Osva Murilo Gioli

**Comissão de Aplicação de Sanções (art.158 da Lei nº 14.133/2021):**

Mauricio Menegoto Nogueira  
Meiriellen Francisca Machado de Souza  
Claudina Mateus Amenta  
Larissa Aline Medrado de Oliveira  
Stela Regina Cardoso

§ 3º - Em casos esporádicos por falta de algum membro, os procedimentos licitatórios não deverão sofrer prejuízos ao bom andamento, portanto desde já fica autorizado, nestes casos, proceder com o certame com no mínimo 50% da presença da comissão.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**Art. 2º** - Fica sob responsabilidade do Poder Legislativo, o controle e comunicação de atividades realizadas, o controle de ausências, para efetuar o pagamento da gratificação, disposta no Decreto Municipal nº 5.218/2025.

**Parágrafo Único** - A comunicação de que trata o caput deste artigo, deverá ser feita no início do mês posterior aquele em que foram praticados os atos nos certames licitatórios, considerado este sempre o mês completo, antecedente a referida comunicação, podendo ainda, ser efetuada dentro do mês competência caso não haja mais atos a serem praticados pelos membros antes do fechamento da respectiva folha de pagamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 04 de setembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**  
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**CRISTIANI APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

